



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências*

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20130010/ DER/CCC**

**PROCESSO VIPROC Nº 6926584/2013**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 348, NO TRECHO: ENTR. CE 162 (PARAIPABA) – ENTR. CE 341 (PARACURU), COM EXTENSÃO DE 12,08km.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### SUMÁRIO

<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20130010/DER/CCC.....</b>	
<b>HORA, DATA E LOCAL.....</b>	
<b>GLOSSÁRIO: .....</b>	
<b>1. DO OBJETO.....</b>	
<b>2. DA FONTE DE RECURSOS.....</b>	
<b>3. DA PARTICIPAÇÃO .....</b>	
<b>4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.....</b>	
<b>5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.....</b>	
<b>6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”.....</b>	
<b>7. DO PROCEDIMENTO.....</b>	
<b>8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....</b>	
<b>9. DA ADJUDICAÇÃO.....</b>	
<b>10. DOS PRAZOS .....</b>	
<b>11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.....</b>	
<b>12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>	
<b>13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	
<b>14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....</b>	
<b>15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....</b>	
<b>16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....</b>	
<b>17. DAS SUBCONTRATAÇÕES.....</b>	
<b>18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....</b>	
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	
<b>20. DA RESCISÃO.....</b>	



**21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.....**

**ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.....**

**ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.....**

**ANEXO C – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO.....**

**ANEXO D – PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE MECÂNICA.....**

**ANEXO E – CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.....**

**ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS .....**

**ANEXO G – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I.....**

**ANEXO H- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.....**

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....**

**ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.....**

**ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA .....**

**ANEXO L – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO  
DO CONTRATO.....**

**ANEXO M - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....**

**ANEXO N – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE.....**

**ANEXO O – MINUTA DO CONTRATO.....**

**ANEXO O – 1 ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20130010/ DER/CCC PROCESSO VIPROC Nº 6926584/2013

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA  
RODOVIA CE 348, NO TRECHO: ENTR. CE 162  
(PARAIPABA) – ENTR. CE 341 (PARACURU), COM  
EXTENSÃO DE 12,08km.**

A Comissão Central de Concorrências, designada pelo Decreto Nº 31.231, de 20 junho de 2013 e Dec. Nº 31.310, de 23 de outubro de 2013, em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS - DER** divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo **Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

### **HORA, DATA E LOCAL**

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CCC, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **10:30 horas do dia 13 de dezembro de 2013**, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz – CEP 60.811-520 - Fortaleza – Ceará. Telefones: ( 85) 3459 – 6376 e (85) 3459 – 6374. Fax (85) 3459-6522.

### **GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

**CCC:** Comissão Central de Concorrências.

**CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Rodovias – DER.

**FISCALIZAÇÃO:** Departamento Estadual de Rodovias - DER ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

**CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

**EPP/ME:** Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

**LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para o certame.

**PGE:** Procuradoria Geral do Estado.

**SEPLAG:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação do tipo menor preço, a **CONTRATAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 348, NO TRECHO: ENTR. CE 162 (PARAIPABA) – ENTR. CE 341 (PARACURU), COM EXTENSÃO DE 12,08km, em Regime de Empreitada Por Preço Unitário.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, e, em obediência aos Projetos, ao caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT.

1.3. Os Projetos Básicos estarão à disposição dos interessados no DER, situado na Av. Godofredo Maciel, 3000, Maraponga - CEP 60.710-001 ou na Comissão Central de Concorrências localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Edson Queiroz – CEP 60.811-520 - Fortaleza – Ceará, mediante CD/DVD virgem ou pen drive.

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência Pública será pago com recursos orçamentários do TESOURO DO ESTADO e BNDES/PRÓ-INVESTE, no valor global estimado de R\$ 11.170.949,19 (Onze milhões, cento e setenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), com a seguinte dotação orçamentária: 08200001.26.782.003.19465 – Pavimentação (Implantação) de Rodovias, Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, ADR – 06 Fontes: 00 – Recursos Ordinários e 53 - BNDES/PRÓ-INVESTE.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública:

3.1.1. Todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

3.2. É vedada a participação de Consórcio ou grupo de empresas.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CCC, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na PGE/CCC ou pela internet no endereço ou [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD/DVD virgem ou pen drive.

3.6. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br) ou através do **Fax (85) 3459-6522**, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato**.

3.7. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão Central de Concorrências, passarão a ser parte integrante do processo licitatório e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 3.6, e divulgadas através do site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br).

3.8. A Comissão Central de Concorrências não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso as licitantes não procedam conforme estabelecido no subitem 3.6 deste Edital.

3.9. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.10. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

3.11. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas Comerciais, em 02 (duas) vias, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### **4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20130010/DER  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO LICITANTE**

### **4.1.2. ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 20130010/DER  
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS  
NOME DO LICITANTE**

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

## **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

## **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente, ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar declaração ou documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante ao Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, através da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

5.2.2.4. Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.5. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2.2.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

5.2.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.6.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CCC convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

## 5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

5.2.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

Alínea	SERVIÇOS	UN	QUANT.
a	Escavação Carga Transporte 1ª Categoria	m <sup>3</sup>	86.000
b	Compactação de Aterros	m <sup>3</sup>	62.000
c	Base Solo Brita	m <sup>3</sup>	8.600
d	Tratamento Superficial Duplo	m <sup>2</sup>	30.100
e	Sinalização Horizontal/Tinta Refletiva/Resina Acrílica à Base D'água	m <sup>2</sup>	1.700

5.2.3.2.1 Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados nas alíneas “a” à “e” deverão ter sido executados, integralmente, de acordo com as grandezas especificadas, admitindo-se, entretanto, o atendimento da exigência o somatório de no máximo 03 (três) atestados, para alíneas.

5.2.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

Alínea	SERVIÇOS	UN
a	Escavação Carga Transporte 1ª Categoria	m <sup>3</sup>
b	Compactação de Aterros	m <sup>3</sup>
c	Base Solo Brita	m <sup>3</sup>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

d	Tratamento Superficial Duplo	m <sup>2</sup>
e	Sinalização Horizontal/Tinta Refletiva/Resina Acrílica à Base D'água	m <sup>2</sup>

5.2.3.4. No caso do profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

5.2.3.4.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.2.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

5.2.3.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.7. Declaração de visita ao local da obra emitido pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

## **5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

5.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente.

### **a) Liquidez Geral (LG):**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Re alizavel a Longo Pr azo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Pr azo})} \geq 1,20$$

5.2.4.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expreso no documento.

5.2.4.3. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valores estes estabelecidos no subitem 2.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

## 5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.**

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO N – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

6.1.1. Carta - Proposta de Preço, conforme **ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de Execução da Obra.

6.2. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

6.2.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do **ANEXO A – PLANILHA PREÇOS BÁSICOS**.

6.2.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme modelo contido no **ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**.

6.2.3. Relação de equipamentos a serem utilizados nos serviços, conforme **ANEXO C - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO**.

6.2.4. Planilha de produção de equipe mecânica, conforme **ANEXO D - PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE MECÂNICA**.

6.2.5. Planilha com custo horário de utilização dos equipamentos a serem utilizados, conforme **ANEXO E - CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO**.

6.2.6. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos, conforme modelo do **ANEXO F - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**.

6.2.7. **ANEXO G - COMPOSIÇÃO DE BDI**.

6.2.8. **ANEXO H - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

6.2.9. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, por ser parte integrante da planilha de custo direto.

6.2.10. Proposta Comercial completa em meio magnético na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação a sua não apresentação.

6.2.11. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.3. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados à CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

6.4. Os valores unitários da **PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS-ANEXO A** elaborada pelo DER/SEINFRA, referenciado na tabela 20 da SEINFRA, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “f” do subitem 8.6). Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

6.5. Tendo em vista que a presente licitação trata de **Empreitada por Preço Unitário**, o **ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omití-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

6.5.1. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.6. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO M - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.8. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

## 7. DO PROCEDIMENTO



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Das decisões proferidas pela CCC, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da PGE.

7.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Governador do Estado do Ceará, através da CCC, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.7. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.8. Os recursos deverão ser entregues a CCC no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.9. Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação (ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art.48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da Administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

8.2. A empresa deverá apresentar preços unitários iguais para os mesmos serviços. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão considerará o menor valor dos preços.

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

8.3. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

subitem 5.2.4.1. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.6.1.

## **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”**

8.6. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

f) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.

f.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

f.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Central de Concorrências, a proposta da mesma será desclassificada.

g) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.

8.7. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.8. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

8.10. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

8.11. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.12. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** entre as LICITANTES classificadas.

8.13. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.13.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13.3. Para efeito do disposto no subitem 8.13.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

8.13.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.13.3., a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

**b) Fiança bancária (ANEXO L – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO).**

c) Seguro-garantia.

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## 10. DOS PRAZOS

10.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir **da data de recebimento da ordem de serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O.**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DER.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices de Obras Rodoviárias fornecidas para cada tipo de serviço e publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, conforme resolução nº 470/2003 – CDD.

11.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

11.2.1: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do DER, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

12.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.**

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos.

12.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

12.6. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

12.7. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DER solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do DER, após a assinatura do Contrato.

## **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA SERVIÇOS E OBRAS RODOVIÁRIAS DO DER.**

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao DER, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização do DER, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## **15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pelo DER, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

### **15.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:**

a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.

b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

16.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

16.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## 17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

17.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## 18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 18.1. O objeto desta Licitação será recebido:

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

**b) Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

19.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## 21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Central de Concorrências, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX85) 3459-6522, ou e-mail [ccc@pge.ce.gov.br](mailto:ccc@pge.ce.gov.br), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.

21.4. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br) (CENTRAL DE LICITAÇÕES → ANDAMENTOS OU ATAS → CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS → COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS).

21.5. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicação em Diário oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações (CCC) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, Fortaleza-CE, 6 de novembro de 2013.

---

Fernando Antônio Costa de Oliveira  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
PRESIDENTE DA CCC

---

Maria Betânia Saboia Costa  
VICE PRESIDENTE DA CCC

---

Francisco Irisnaldo de Oliveira  
MEMBRO

---

Suely Uchoa Cavalcanti  
MEMBRO

---

Augusto Barroso Rocha  
MEMBRO

---

Maria de Fátima Barata de Oliveira  
MEMBRO

---

Mara Geane Nogueira Paiva  
MEMBRO

---

Maria Auxiliadora Fontenele Ramos  
MEMBRO



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

*Secretaria de Infraestrutura*

Departamento Estadual de Rodovias  
*Comissão Central de Concorrências*

---

Francisco Quirino R. Pontes  
Diretor da DIRER

---

José Sérgio Fontenele de Azevedo  
Superintendente do DER



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## ANEXO A – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

Tabela de Custos 20 da SEINFRA

ITEM	COMP.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	TOTAL
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>143.802,60</b>
<b>1.1</b>		<b>CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA</b>				<b>143.802,60</b>
1.1.1	C0043	ALOJAMENTO	M2	80,00	237,25	18.980,00
1.1.2	C0369	BARRACÃO ABERTO	M2	330,00	101,26	33.415,80
1.1.3	C0373	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A4	UN	1,00	17.171,31	17.171,31
1.1.4	C2831	FOSSA SUMIDOURO PARA BARRACÃO	UN	1,00	1.641,43	1.641,43
1.1.5	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	995,26	995,26
1.1.6	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	1.632,27	1.632,27
1.1.7	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	8.547,00	5,47	46.752,09
1.1.8	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	40,00	136,73	5.469,20
1.1.9	C2936	REFEITÓRIOS	M2	60,00	256,80	15.408,00
1.1.10	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	12,00	194,77	2.337,24
<b>2</b>		<b>ADMINISTRALÇÃO LOCAL</b>				<b>522.520,88</b>
<b>2.1</b>		<b>GERÊNCIA DA OBRA</b>				<b>186.814,52</b>
2.1.1	I8583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	6,00	20.313,15	121.878,90
2.1.2	I8614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	6,00	283,15	1.698,90
2.1.3	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	6,00	7.140,38	42.842,28
2.1.4	I8604	SERVENTE	HxMÊS	11,00	1.854,04	20.394,44
<b>2.2</b>		<b>PRODUÇÃO</b>				<b>100.908,38</b>
2.2.1	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	6,00	6.278,61	37.671,66
2.2.2	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	6,00	7.140,38	42.842,28
2.2.3	I8604	SERVENTE	HxMÊS	11,00	1.854,04	20.394,44
<b>2.3</b>		<b>EQUIPE DE TOPOGRAFIA</b>				<b>117.269,72</b>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

2.3.1	I8592	TOPÓGRAFO	HxMÊS	6,00	5.558,42	33.350,52
2.3.2	I8608	EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	UNxMÊS	6,00	3.447,08	20.682,48
2.3.3	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	6,00	7.140,38	42.842,28
2.3.4	I8604	SERVENTE	HxMÊS	11,00	1.854,04	20.394,44
<b>2.4</b>		<b>EQUIPE DE GEOTECNIA</b>				<b>117.528,26</b>
2.4.1	I8594	LABORATORISTA	HxMÊS	6,00	5.539,95	33.239,70
2.4.2	I8609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	6,00	3.508,64	21.051,84
2.4.3	I8606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	6,00	7.140,38	42.842,28
2.4.4	I8604	SERVENTE	HxMÊS	11,00	1.854,04	20.394,44
<b>3</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				<b>3.675.778,24</b>
<b>3.1</b>		<b>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL</b>				<b>188.018,12</b>
3.1.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	13.569,00	5,24	71.101,56
3.1.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ( $Y = 0,49 X + 0,71$ ) (MATERIAL DE 1ª CAT.) DMT = 5,90	T	26.392,00	4,43	116.916,56
<b>3.2</b>		<b>ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				<b>2.471.688,34</b>
3.2.1	C3182	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT ATÉ 200M	M3	52.499,00	7,72	405.292,28
3.2.2	C3178	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 201 A 400M	M3	22.814,00	8,45	192.778,30
3.2.3	C3169	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 601 A 800M	M3	591,00	9,78	5.779,98
3.2.4	C3176	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1401 A 1600M	M3	1.304,00	11,80	15.387,20
3.2.5	C3177	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 1601 A 1800M	M3	85.475,00	12,55	1.072.711,25
3.2.6	C3167	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M	M3	30.431,00	13,42	408.384,02
3.2.7	C3168	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 3001 A 4000M	M3	14.888,00	15,32	228.084,16
3.2.8	C3179	ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 4001 A 5000M	M3	8.403,00	17,05	143.271,15
<b>3.3</b>		<b>PRODUÇÃO DE MATERIAIS</b>				<b>305.068,10</b>
3.3.1	C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	28.645,00	7,20	206.244,00
3.3.2	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,68 X + 0,71$ ) (AREIA) DMT = 1,70	T	42.967,00	2,30	98.824,10



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias

Comissão Central de Concorrências

<b>3.4</b>		<b>ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO</b>				<b>711.003,68</b>
3.4.1	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	157.327,00	3,09	486.140,43
3.4.2	C3214	ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE AREIA	M3	28.645,00	7,85	224.863,25
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS AUXILIARES</b>				<b>154.441,69</b>
<b>4.1</b>		<b>DEMOLIÇÕES E ERETIRADAS</b>				<b>28.064,74</b>
4.1.1	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	153,00	105,15	16.087,95
4.1.2	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	39,00	35,36	1.379,04
4.1.3	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	M2	126,00	7,07	890,82
4.1.4	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	126,00	8,25	1.039,50
4.1.5	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	9,00	282,87	2.545,83
4.1.6	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	17.280,00	0,26	4.492,80
4.1.7	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	86,00	5,89	506,54
4.1.8	C3047	RETIRADA DE TUBO PVC ENTERRADO DN=50mm	M	31,00	4,86	150,66
4.1.9	C3057	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	10,00	43,66	436,60
4.1.10	C3051	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=100cm	M	5,00	107,00	535,00
<b>4.2</b>		<b>CARGA TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL</b>				<b>6.870,39</b>
4.2.1	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	382,00	14,91	5.695,62
4.2.2	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,68 X + 0,71$ ) (ENTULHO PARA BOTA-FORA) DMT = 1,00	T	687,00	1,71	1.174,77
<b>4.3</b>		<b>SERVIÇOS PREPARATÓRIOS</b>				<b>119.506,56</b>
4.3.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	497.944,00	0,24	119.506,56
<b>5</b>		<b>OBRAS DE DRENAGEM</b>				<b>854.928,88</b>
<b>5.1</b>		<b>ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIIS E FUNDAÇÕES</b>				<b>7.562,96</b>
5.1.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	1.139,00	6,64	7.562,96
<b>5.2</b>		<b>LASTROS</b>				<b>1.819,68</b>
5.2.1	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	13,00	62,88	817,44





# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

5.2.2	C2920	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	64,00	15,66	1.002,24
<b>5.3</b>		<b>REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO</b>				<b>4.345,28</b>
5.3.1	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO EM VALAS	M	148,00	29,36	4.345,28
<b>5.4</b>		<b>OBRAS D' ARTE CORRENTE</b>				<b>453.474,87</b>
5.4.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=100cm	M	5,00	342,91	1.714,55
5.4.2	C4675	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE TUBO CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PEAD D=60,0cm	M	40,00	304,83	12.193,20
5.4.3	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	20,00	1.530,71	30.614,20
5.4.4	C0407	BOCA DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D=100cm	UN	2,00	2.399,90	4.799,80
5.4.5	C0395	BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m)	UN	2,00	3.788,19	7.576,38
5.4.6	C0396	BOCA DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 2.00m)	UN	2,00	4.863,85	9.727,70
5.4.7	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	138,00	513,95	70.925,10
5.4.8	C0887	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	M	17,00	975,30	16.580,10
5.4.9	C0876	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 1.50m)	M	24,00	3.352,22	80.453,28
5.4.10	C0877	CORPO DE BUEIRO DUPLO CAPEADO (2.00 X 2.00m)	M	19,00	3.846,20	73.077,80
5.4.11	C3346	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	287,00	298,04	85.537,48
5.4.12	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49 X + 0,71) (AREIA) DMT = 4,10	T	414,00	3,35	1.386,90
5.4.13	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (BRITA) DMT = 61,70	T	54,00	29,74	1.605,96
5.4.14	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (PEDRA) DMT = 61,70	T	1.528,00	29,74	45.442,72
5.4.15	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (CIMENTO) DMT = 101,70	T	90,00	30,05	2.704,50



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

5.4.16	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (MADEIRA) DMT = 101,70	T	14,00	30,05	420,70
5.4.17	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (FERRO) DMT = 101,70	T	3,00	30,05	90,15
5.4.18	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (ESCORA) DMT = 101,70	T	6,00	30,05	180,30
5.4.19	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,22 X) (TUBO) DMT = 101,70	T	281,00	30,05	8.444,05
<b>5.5</b>		<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>387.726,09</b>
5.5.1	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m	M3	357,00	6,64	2.370,48
5.5.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	9.800,00	19,73	193.354,00
5.5.3	C3065	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO PADRÃO DERT	M	858,00	149,92	128.631,36
5.5.4	C3110	SAIDA D'AGUA C/ DISSIPADOR DE ENERGIA	UN	190,00	213,99	40.658,10
5.5.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49 X + 0,71) (AREIA) DMT = 4,10	T	348,00	3,35	1.165,80
5.5.6	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (BRITA) DMT = 61,70	T	538,00	29,74	16.000,12
5.5.7	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (PEDRA) DMT = 61,70	T	42,00	29,74	1.249,08
5.5.8	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (CIMENTO) DMT = 101,70	T	90,00	30,05	2.704,50
5.5.9	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (MADEIRA) DMT = 101,70	T	51,00	30,05	1.532,55
5.5.10	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (FERRO) DMT = 101,70	T	2,00	30,05	60,10
<b>6</b>		<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS</b>				<b>831.788,94</b>
<b>6.1</b>		<b>ARGAMASSA DE CIMENTO</b>				<b>19.806,00</b>
6.1.1	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	30,00	660,20	19.806,00
<b>6.2</b>		<b>FORMAS</b>				<b>324.638,22</b>
6.2.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA	M2	2.706,00	119,57	323.556,42



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

		RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X				
6.2.2	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (MADEIRA) DMT = 101,70	T	36,00	30,05	1.081,80
<b>6.3</b>		<b>ARMADURAS</b>				<b>133.707,41</b>
6.3.1	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	3.527,00	7,24	25.535,48
6.3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	16.280,00	6,60	107.448,00
6.3.3	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	19,00	6,47	122,93
6.3.4	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (FERRO) DMT = 101,70	T	20,00	30,05	601,00
<b>6.4</b>		<b>CONCRETOS</b>				<b>353.637,31</b>
6.4.1	C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	278,00	294,50	81.871,00
6.4.2	C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	366,00	316,92	115.992,72
6.4.3	C3272	CONCRETO P/VIBR., FCK=20MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	131,00	340,46	44.600,26
6.4.4	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	775,00	92,24	71.486,00
6.4.5	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49 X + 0,71) (AREIA) DMT = 4,10	T	1.092,00	3,35	3.658,20
6.4.6	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (BRITA) DMT = 61,70	T	972,00	29,74	28.907,28
6.4.7	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,24 X) (CIMENTO) DMT = 101,70	T	237,00	30,05	7.121,85
<b>7</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				<b>3.802.456,11</b>
<b>7.1</b>		<b>REFORÇO, SUB-BASE E BASE</b>				<b>2.626.478,61</b>
7.1.1	C3136	BASE SOLO BRITA COM 40% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	21.613,00	63,48	1.371.993,24
7.1.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49 X + 0,71) (SOLO P/USINA DE SOLO-BRITA) DMT = 6,80	T	27.820,00	4,98	138.543,60
7.1.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (BRITA P/USINA DE SOLO-BRITA) DMT = 56,20	T	18.553,00	27,17	504.085,01



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias

Comissão Central de Concorrências

7.1.4	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ( $Y = 0,49 X + 0,71$ ) (SOLO-BRITA P/PISTA) DMT = 5,70	T	46.381,00	4,31	199.902,11
7.1.5	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP) (SUB-BASE SEM MISTURA)	M3	15.607,00	18,71	292.006,97
7.1.6	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM ( $Y = 0,68 X + 0,71$ ) (SOLO P/SUB-BASE) DMT = 3,40	T	32.244,00	3,72	119.947,68
<b>7.2</b>		<b>IMPRIMAÇÃO</b>				<b>302.714,91</b>
7.2.1	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	86.416,00	0,30	25.924,80
7.2.2	I0809	AQUISIÇÃO DE CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO (1,3 L/m <sup>2</sup> )	T	113,00	2.369,87	267.795,31
7.2.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,32 X + 32,11$ ) (CM-30 PARA IMPRIMAÇÃO) DMT = 101,70	T	113,00	79,60	8.994,80
<b>7.3</b>		<b>TRATAMENTO SUPERFICIAIS</b>				<b>817.238,58</b>
7.3.1	C3125	APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL (S/TRANSP)	M2	84.323,00	0,21	17.707,83
7.3.2	I2569	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C PARA 3º BANHO	T	43,00	1.224,94	52.672,42
7.3.3	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,28 X + 22,10$ ) (RR-2C P/3º BANHO) DMT = 101,70	T	43,00	79,60	3.422,80
7.3.4	C3242	TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (S/TRANSP)	M2	11.828,00	1,67	19.752,76
7.3.5	I2569	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/TSS	T	15,00	1.224,94	18.374,10
7.3.6	C3312	TRANSPORTE LOCAL DE BRITA P/ TRATAMENTOS SUPERFICIAIS ( $Y = 0,57 X + 2,83$ ) (BRITA P/TSS) DMT = 61,70	T	142,00	46,78	6.642,76
7.3.7	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ( $Y = 0,28 X + 22,10$ ) (RR-2C P/TSS) DMT = 101,70	T	15,00	79,60	1.194,00
7.3.8	C3240	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (S/TRANSP)	M2	72.495,00	4,91	355.950,45
7.3.9	I2569	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C P/TSD	T	189,00	1.224,94	231.513,66



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias

Comissão Central de Concorrências

7.3.10	C3312	TRANSPORTE LOCAL DE BRITA P/ TRATAMENTOS SUPERFICIAIS (Y = 0,57 X + 2,83) (BRITA P/TSD) DMT = 61,70	T	2.030,00	46,78	94.963,40
7.3.11	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,28 X + 22,10) (RR-2C P/TSD) DMT = 101,70	T	189,00	79,60	15.044,40
<b>7.4</b>		<b>REVESTIMENTO EM PEDRA</b>				<b>56.024,01</b>
7.4.1	C3348	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO PRODUZIDO)	M2	2.252,00	18,57	41.819,64
7.4.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,49 X + 0,71) (AREIA P/CALÇAMENTO) DMT = 4,10	T	41,00	3,35	137,35
7.4.3	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,38 X + 0,71) (PEDRA) DMT = 61,70	T	473,00	29,74	14.067,02
<b>8</b>		<b>SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO</b>				<b>316.228,10</b>
<b>8.1</b>		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>173.971,90</b>
8.1.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	164,00	125,92	20.650,88
8.1.2	C3219	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/ RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	4.304,00	17,62	75.836,48
8.1.3	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	3.602,00	20,11	72.436,22
8.1.4	C4528	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	128,00	39,44	5.048,32
<b>8.2</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>142.256,20</b>
8.2.1	C3370	MARCO QUILOMÉTRICO REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	646,57	3.879,42
8.2.2	C3362	PAINEL REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO	M2	54,00	592,00	31.968,00
8.2.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	48,00	646,26	31.020,48
8.2.4	C3356	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	16,00	712,49	11.399,84
8.2.5	C3349	PORTICO SIMPLES=FORNECIMENTO/ MONTAGEM	UN	2,00	31.994,23	63.988,46
<b>9</b>		<b>URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO</b>				<b>245.459,10</b>
<b>9.1</b>		<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>80.304,28</b>
9.1.1	C4570	TOTEM RODOVIÁRIO - PADRÃO DER	UN	2,00	40.152,14	80.304,28



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura

Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

<b>9.2</b>		<b>PROTEÇÃO AMBIENTAL</b>				<b>165.154,82</b>
9.2.1	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	29.492,00	3,70	109.120,40
9.2.2	C3308	RECONFORMAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO, EMPRÉSTIMOS, JAZIDAS E TALUDES	M2	294.918,00	0,19	56.034,42
<b>10</b>		<b>MUROS E FECHAMENTOS</b>				<b>371.130,60</b>
<b>10.1</b>		<b>CERCAS</b>				<b>371.130,60</b>
10.1.1	C0739	CERCA C/ ESTACAS DE MADEIRA - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	21.135,00	17,56	371.130,60
<b>11</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>252.414,05</b>
<b>11.1</b>		<b>INDENIZAÇÕES</b>				<b>252.414,05</b>
11.1.1	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	189.785,00	1,33	252.414,05
<b>Total.....: 11.170.949,19</b>						
<b>ONZE MILHÕES, CENTO E SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS</b>						
<b>PREÇO POR km : 924.747,45</b>						



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## ANEXO B – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																		
CÓDIGO	DIA CORRIDOS	30		60		90		120		150		180		210		240		TOTAL
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	PS	VALOR	( R\$ )
	SERVIÇOS PRELIMINARES	30%	43.140,78	20%	28.760,52	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	20%	28.760,52	30%	43.140,78	143.802,60
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	12,5%	65.315,11	522.520,88
	MOVIMENTO DE TERRA	0%	-	10%	367.577,82	25%	918.944,56	25%	918.944,56	25%	918.944,56	15%	551.366,74	0%	-	0%	-	3.675.778,24
	SERVIÇOS AUXILIARES	10%	15.444,17	40%	61.776,68	40%	61.776,68	10%	15.444,17	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	154.441,69
	OBRAS DE DRENAGEM	0%	-	0%	-	10%	85.492,89	20%	170.985,78	25%	213.732,22	25%	213.732,22	10%	85.492,89	10%	85.492,89	854.928,88
	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	0%	-	0%	-	10%	83.178,89	20%	166.357,79	25%	207.947,24	25%	207.947,24	10%	83.178,89	10%	83.178,89	831.788,94
	PAVIMENTAÇÃO	0%	-	0%	-	10%	380.245,61	20%	760.491,22	25%	950.614,03	25%	950.614,03	10%	380.245,61	10%	380.245,61	3.802.456,11
	SINALIZAÇÃO SISTEMA VIÁRIO	0%	-	0%	-	10%	31.622,81	20%	63.245,62	25%	79.057,03	25%	79.057,03	10%	31.622,81	10%	31.622,81	316.228,10
	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	60%	147.275,46	40%	98.183,64	245.459,10
	MUROS E FECHAMENTOS	20%	74.226,12	30%	111.339,18	30%	111.339,18	20%	74.226,12	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	371.130,60
	SERVIÇOS DIVERSOS	10%	25.241,41	40%	100.965,62	40%	100.965,62	10%	25.241,41	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	252.414,05
	PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES ( PGS )	2%		7%		16%		20%		22%		19%		7%		7%		0,00
	PERCENTUAL GLOBAL ACUMUL. ( PGA )	2%		9%		25%		45%		67%		86%		93%		100%		
	VALOR SIMPLES ( R\$ )		223.367,58		735.734,93		1.838.881,35		2.260.251,77		2.435.610,18		2.068.032,35		821.891,29		787.179,73	
	VALOR ACUMULADO ( R\$ ) PARCIAL		223.367,58		959.102,51		2.797.983,86		5.058.235,63		7.493.845,81		9.561.878,16		10.383.769,46		11.170.949,19	
VALOR TOTAL																		11.170.949,19



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## ANEXO C – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÍNIMO

EQUIPAMENTO MÍNIMO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE MÍNIMA	CARACTERÍSTICAS		
			MODELO	POTÊNCIA HP/CV	CAPACIDADE
E-01	TRATOR DE ESTEIRAS C/ LÂM. E ESCARIF.	02		140	
E-02	MOTONIVELADORA	04		140	
E-03	CARREGADEIRA DE PNEUS	02		170	
E-04	ROLO PÉ DE CARNEIRO VIBRAT AUTOP	03		118	
E-05	ROLO LISO VIBRAT AUTOP	03		121	
E-06	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOP	02		100	
E-07	ROLO TANDEM	01		58	
E-08	GRADE DE DISCO	03	24" x 26"		
E-09	VASSOURA MECÂNICA	02			
E-10	CAMINHÃO BASCULANTE	07		184	10,00m <sup>3</sup>
E-11	CAMINHÃO PIPA	04			
E-12	CAMINHÃO CARROCERIA MUNCK	02			
E-13	CAMINHÃO C/ DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	01		136/64	
E-14	RETROESCAVADEIRA	02		79	
E-15	USINA DE MISTURA DE SOLO	01			
E-16	USINA DE ASFALTO	-		173	45/60 ton/h
E-17	RECICLADORA	-			
E-18	COMPRESSOR DE AR	-		108	260 pcm
E-19	TANQUES P/ ESTOCAGEM DE ASFALTO	01			20.000 l
E-20	CONJUNTO MOTO BOMBA	02		7	3"
E-21	PERFURATRIZ MANUAL	-			79 pcm
E-22	PLACA VIBRATÓRIA	03		4	
E-23	TRATOR DE PNEUS	03		110	

DATA:

OBS.: O DER ACEITARÁ VARIAÇÃO DE ATÉ 10% ABAIXO NAS POTÊNCIAS E CAPACIDADES DOS EQUIPAMENTOS ACIMA RELACIONADOS.





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências*

**ANEXO D – PRODUÇÃO HORÁRIA DA EQUIPE MECÂNICA**

PRODUÇÃO HORÁRIA DE UMA EQUIPE MECÂNICA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO							UNIDADE
ÍTEM	VARIÁVEIS INTERVENIENTES	UNIDADE	MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS					
			1	2	3	4	5	6
a	Afastamento	m						
b	Capacidade	m <sup>3</sup>						
c	Consumo (Quantidade)	m <sup>3</sup> , t, l						
d	Distância	m						
e	Espaçamento	m						
f	Espessura	m						
g	Fator de Carga							
h	Fator de Conversão							
i	Fator de Eficiência							
j	Largura de Operação	m						
k	Largura de Superposição	m						
l	Largura de Utilização	m						
m	Número de Passadas							
n	Profundidade	m						
o	Tempo de Carga, Descarga, Manobra	min						
p	Tempo de Percurso (Ida)	min						
q	Tempo de Retorno	min						
r	Tempo Total do Ciclo	min						
s	Velocidade Média (Ida)	m/min						
t	Velocidade Média (Retorno)	m/min						
u								
v								
x								
ÍTEM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CÓDIGO	FÓRMULA BÁSICA DA PRODUÇÃO HORÁRIA				
CÁLCULO DA PRODUÇÃO DA EQUIPE E DA UTILIZAÇÃO DAS MÁQUINAS DA EQUIPE								
Produção Horária de cada Máquina								
Número de Máquinas								
Produção Horária das Máquinas								
PRODUÇÃO DA EQUIPE MECÂNICA								
% de Utilização Produtiva								
% de Utilização Improdutiva								



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## ANEXO E – CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CUSTO HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	POTÊNCIA HP	VIDA ÚTIL	VALOR DE AQUISIÇÃO	DEPRECIÇÃO E JUROS (DJ)	MANUTENÇÃO	CUSTO DE OPERAÇÃO		CUSTO HORÁRIO	
							(M)	(MO)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO
E-01										
E-02										
E-03										
E-04										
E-05										
E-06										
E-07										
E-08										
E-09										
E-10										
E-11										
E-12										
E-13										
E-14										
E-15										
E-16										
E-17										
E-18										
E-19										
E-20										
E-21										
E-22										
E-23										
E-24										
E-25										
E-26										
E-27										
E-28										
E-29										



**ANEXO F – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				CÓDIGO	UNIDADE	
Máquinas / Equipamentos	Quant	Utilização (%)		Custo Operacional		Custo Horário
		Prod	Improd	Produtivo	Improdutivo	
CUSTO HORÁRIO DA EQUIPE MECÂNICA						
Mão de Obra Suplementar	K	Quant	Encargos Sociais	Salário Mínimo	Salário Hora	Custo Horário
		Custo Horário da Mão de Obra Suplementar				
		Ferramentas				
		Custo Horário de Execução				
		Produção Horária da Equipe				
		Custo Unitário de Execução				
MATERIAIS		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO	CUSTO UNITÁRIO DE MATERIAIS
		Custo Unitário da Utilização de Materiais				
SERVIÇOS AUXILIARES		CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO	CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS
TRANSPORTES DE MATERIAIS		DISTÂNCIA Rp	DISTÂNCIA Rnp	DISTÂNCIA TOTAL	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO ESPECÍFICO
OBSERVAÇÃO		Custo Unitário de Transporte de Materiais				
		CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO				
		BDI				
		PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO				



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências

## ANEXO G – COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS) DER/CE  
BASEADA NA COMPOSIÇÃO DE BDI DO DNIT (Portaria nº 42, de 17 de janeiro de 2012).

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	% sobre CD
A – Administração Central	3,76
C – Custos Financeiros	1,62
D – Riscos	0,50
E – Seguros e Garantias Contratuais	0,32
<b>Sub-Total 1</b>	<b>6,20</b>
LUCRO	% sobre CD
F – Lucro Operacional	9,12
<b>Sub-Total 2</b>	<b>9,12</b>
TRIBUTOS	% sobre CD
F – Lucro Operacional	0,82
G – COFINS	3,80
I – ISSQN	3,17
<b>Sub-Total 3</b>	<b>7,79</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>	<b>Total</b> <b>23,11</b>

CD = Custo Direto

OBS: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste em um referencial médio.



### ANEXO H- PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS		
HORISTAS		
	Jornada Mensal de Trabalho	220 H
	Jornada Diária de Trabalho 220/30	7,333H
	Descanso Semanal = 52 X 7,3333	381,33H
	Feridos = 13 X 7,3333	95,33H
	Auxilio Enfermidade = 15 X 7,3333 X 15%	16,5H
	Licença Paternidade = 15 X 7,3333 X 19,4%	7,11H
	Dias de Chuva/Faltas/Etc. 12,96 X 7,3333	95,04H
	Horas Produtivas p/ Ano	2.081,34
1.0	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	37,30
1.1	IAPAS	20,00
1.2	FGTS	8,50
1.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
1.4	SESI	1,50
1.5	SENAI	1,00
1.6	SEBRAE	0,60
1.7	INCRA	0,20
1.8	SEGURO DE ACIDENTES	3,00
2.0	ENC. SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE 1.0	39,17
2.1	13º SALÁRIO	10,57
2.2	DESCANSO SEMANAL E FERIADO	22,90
2.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,79
2.4	LICENÇA PATERNIDADE	0,34
2.5	DIAS DE CHUVA/FALTAS/ETC.	4,57
3.0	ENC. SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE 1.0	36,48
3.1	DEPOSITO DE DEMISSÃO INJUSTA	5,91
3.2	FÉRIAS	17,45
3.3	AVISO PRÉVIO	13,12
4.0	TAXA DE REINCIDÊNCIA	14,61
4.1	DE ( 1.0 ) SOBRE ( 2.0 )	14,61
5.0	ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS	127,56

**OBS.:**

1) OS VALORES CORRESPONDENTES A REFEIÇÕES, VALES TRANSPORTES, ETC SERÃO CONSIDERADOS NA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

2) VALOR ADOTADO : 125,00%



**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Central de Concorrências

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20130010/DER/CCC

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20130010/DER/CCC, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Comissão Central de Concorrências

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20130010/DER/CCC

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável técnico visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ



**ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão Central de Concorrências

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20130010/DER/CCC

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO L – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO  
DO CONTRATO**

( PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

Ao

Departamento Estadual de Rodovias - DER

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20130010/DER/CCC

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante o Governo do Estado do Ceará, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXX, CNPJ n° XXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 20130010/DER/CCC, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato n° \_\_\_\_\_, datado de XXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o Governo do Estado do Ceará.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao Governo do Estado do Ceará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria de Infraestrutura  
Departamento Estadual de Rodovias  
Comissão Central de Concorrências*

valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Governo do Estado do Ceará.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....  
Nome do Representante Legal  
(Reconhecer a firma)

.....  
Nome do Representante Legal  
(Reconhecer a firma)



**ANEXO M - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME : \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE : \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL : \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_  
DOMICÍLIO : \_\_\_\_\_  
CIDADE : \_\_\_\_\_  
UF : \_\_\_\_\_



**ANEXO N – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº 20130010/DER, realizada pela Procuradoria Geral do Estado.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante  
RG nº .....

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC



## **ANEXO O – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO(S) N° 6926371/2013**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS -  
DER E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS  
NELE INDICADOS.**

os XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2013 (dois mil e treze), o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS**, com sede na Av. Godofredo Maciel, nº 3.000, Maraponga, Fortaleza, Ceará, CNPJ sob nº 07.280.803./0001-96, doravante denominado **DER** e/ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. José Sérgio Fontenele de Azevedo, brasileiro, casado, portador da célula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ apto. \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX(qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Concorrência Pública nº 20130010/ DER e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº20130010/DER/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo a contratação para **PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE 348, NO TRECHO: ENTR. CE 162 (PARAIPABA) – ENTR. CE 341 (PARACURU), COM EXTENSÃO DE 12,08km**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.



2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos projetos, caderno de encargos do DER e às Normas da ABNT.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), a ser pago com recursos orçamentários do TESOIRO DO ESTADO e BNDES/PRÓ-INVESTE, com a seguinte dotação orçamentária: 08200001.26.782.003.19465 – Pavimentação (Implantação) de Rodovias, Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, ADR – 02 Fontes: 00 – Recursos Ordinários e 53 - BNDES/PRÓ-INVESTE

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, após publicação do extrato de contrato no D.O., podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.

4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do DER.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices de Obras Rodoviárias fornecidas para cada tipo de serviço e publicados pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, conforme resolução nº 470/2003 – CDD.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right] \quad \text{onde:}$$

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues na sala de medição do DER, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 21 e 20 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre os dias 21 e o término da obra.

6.2. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho na obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Delegacia Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.



6.4. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.5. O pagamento dos serviços será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, seguinte ao do protocolo, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e no Decreto nº 29.918, de 09 de outubro de 2009.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.7. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

6.8. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o DER solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

e) Responder perante ao CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses





danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

i) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.

j) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

n) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO.

o) Colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação do DER, após a assinatura do Contrato.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA SERVIÇOS E OBRAS RODOVIÁRIAS DO DER.**

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o presente contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao DER, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar este Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante ao CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

h) Apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela fiscalização do DER, em 05 (cinco) vias.

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

## **9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do(a) Sr(a)



\_\_\_\_\_, MATRÍCULA Nº \_\_\_\_\_, e fiscalizados por engenheiro designado pelo DER, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:**

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.



- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

10.1. A CONTRATADA poderá subempreitar parte da obra, desde que formalmente autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

10.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

10.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

10.1.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **11.1. O objeto deste Contrato será recebido:**

**a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA.

**b) Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



11.2. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 A garantia de execução do contrato , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, efetuada na modalidade de \_\_\_\_\_ prevista no subitem 9.2.1 do Edital.

12.2. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 03(três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

12.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

12.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% ( dez por cento) do valor da proposta .

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:



- a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e
- b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

**VISTO:  
JURÍDICO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_**



**ANEXO O – 1 ANEXO DA MINUTA DO CONTRATO**

**AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO  
CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA**

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado com o Estado, por meio da \_\_\_\_\_, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na Dívida Ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de Ação de Execução Fiscal.

---

**Representante Legal da Empresa**